



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Erechim**

**Poder Legislativo**

Processo nº 050/92

Data 26 JUNHO 1992

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 037/92  
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A  
EFETUAR A VENDA DE UMA SOBRA DE /  
ÁREA DE TERRA COM 105,00M<sup>2</sup>, AO SE-  
NHOR JANDIR ANTONIO CANTELE;



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 29 JUNHO 19 92

*Carlinda Poletto Farina*

CARLINDA POLETTTO FARINA  
Presidente

**DISTRIBUIÇÃO**

ENTRADA: 26.06.1992

PROTOCOLO: 26.06.1992

ENCAMINHADO A COMISSAO  
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:  
26.06.1992

PARECER:  
CONSTITUCIONAL

SESSAO ORDINARIA:  
29.06.1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

114.001  
*[Handwritten signature]*

OF.CAM.No 050/92.

Erechim, Rs., 26 de Junho de 1992.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A EFETUAR A VENDA DE UMA SOBRA DE ÁREA DE TERRA COM 105,00m2, AO SENHOR JANDIR ANTONIO CANTELE.

SENHORA PRESIDENTE:

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAGO SABER, em cumprimento do disposto no Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores, vimos por intermédio deste, encaminhar, para apreciação em regime de urgência, "Projeto de Lei No 037/92", que autoriza o Município de Erechim a efetuar a venda de uma sobra de área de terra com 105,00m2, ao Senhor JANDIR ANTONIO CANTELE.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

MUNICIPAL DE ERECHIM  
ENTRADA

50/92 26 06 92

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE



*[Handwritten signature]*  
ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 26 / JUNHO / 19 92

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

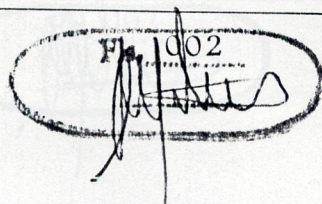
APROVADO  
29 JUNHO 19 92

*[Handwritten signature]*  
CARLINDA POLETTO FARINA  
Presidente

EXMA. SRA.  
VEREADORA CARLINDA POLETTO FARINA  
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO  
NESTA

DE/NP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fl. 1002  


PROJETO DE LEI No 037/92.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A EFETUAR A VENDA DE UMA SOBRA DE AREA DE TERRA COM 105,00m2, AO SENHOR JANDIR ANTONIO CANTELE.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal de Erechim, devidamente autorizado a regularizar através de venda uma sobra de área de terra com 105,00m2 (cento e cinco metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado em parte do Lote No 30, da Rua Torres Gonçalves, nesta Cidade de Erechim, ao Senhor JANDIR ANTONIO CANTELE, com as seguintes confrontações:

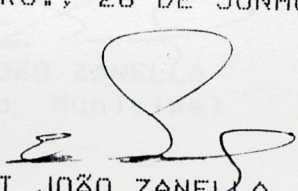
NORTE: Com parte do mesmo Lote, na extensão de 25,00m;  
SUL : Com parte do mesmo Lote, na extensão de 25,00m;  
LESTE: Com o Lote No 32, na extensão de 4,35m;  
OESTE: Com o Lote No 17, na extensão de 4,05m.

Art. 2o- O imóvel de que trata o Artigo 1o, será vendido ao preço de Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros) para pagamento a vista, quando da promulgação da presente Lei.

Atenciosamente

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 26 DE JUNHO DE 1992.

  
ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

PA 003  
*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Obras

J U S T I F I C A T I V A

- - - - -

O Senhor JANDIR ANTONIO CANTELE é proprietário do Lote No 17 da Rua Henrique Schwering e, Parte do Lote 30 da Rua Torres Gonçalves, com área total de 2.000m<sup>2</sup>.

A área solicitada, ou seja 105,00m<sup>2</sup>, é anexa ao terreno No 30, não tendo para o Município outra utilidade, senão a de vendê-la, para que seja incorporada ao imóvel do requerente, tendo em vista a sua localização, conforme pode ser observado no mapa em anexo.

Além do mais, a área supra citada já vem sendo utilizada pelo requerente há muito tempo, o que com a aprovação do presente Projeto de Lei estaremos regularizando a situação.

Cientes que somos da sensibilidade de Vossa Excelência e dos Nobres Senhores Vereadores, dúvida não temos de que o Projeto em lide merecerá o apreço e a integral aprovação da Casa.

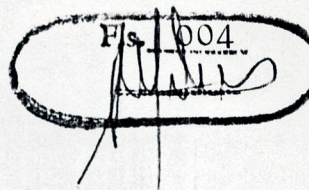
Atenciosamente

*[Handwritten signature]*

ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Secretaria de Obras



## Folha de Confrontações

JANDIR ANTONIO CANTELE

PARTE DO LOTE N.º 30 da Rua TORRES GONÇALVES, NESTA CIDA-  
DE.

### CONFRONTAÇÕES:

Norte : Com parte do mesmo Lote, na extensão de 25,00m.  
Sul : Com parte do mesmo Lote, na extensão de 25,00m.  
Leste : Com o Lote nº 32, na extensão de 4,35m.  
Oeste : Com o Lote nº 17, na extensão de 4,05m.

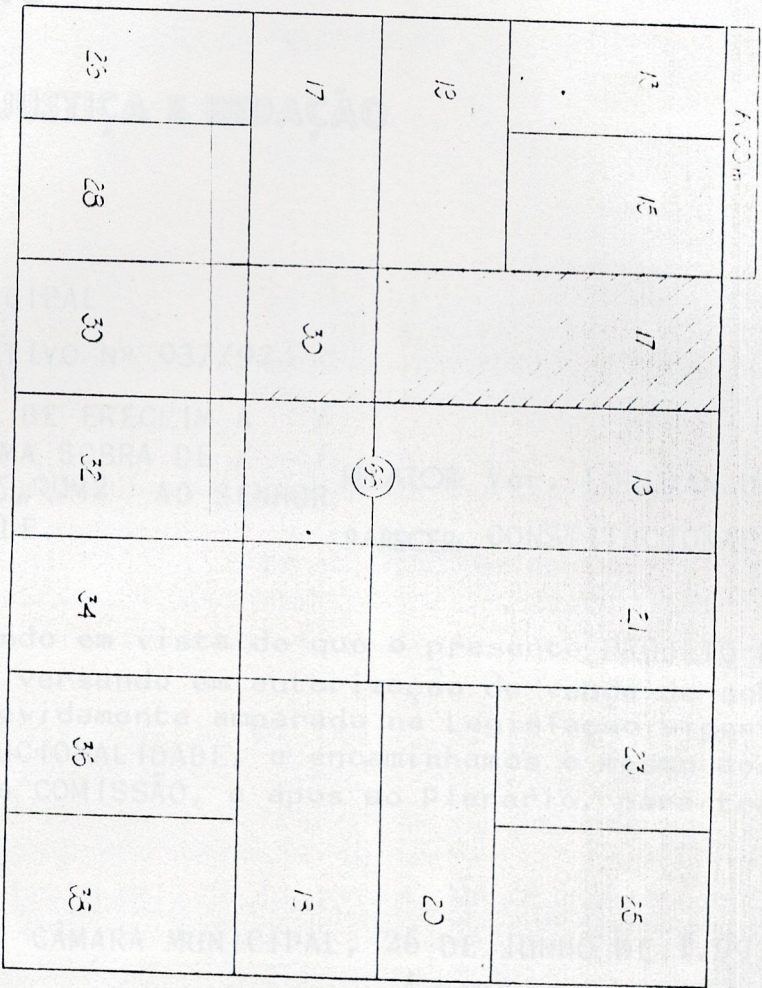
Observações e Cláusulas: A sobra acima descrita tem área de 105,00m².

Erechim, 25 de Maio de 19 92

Secretário de Obras

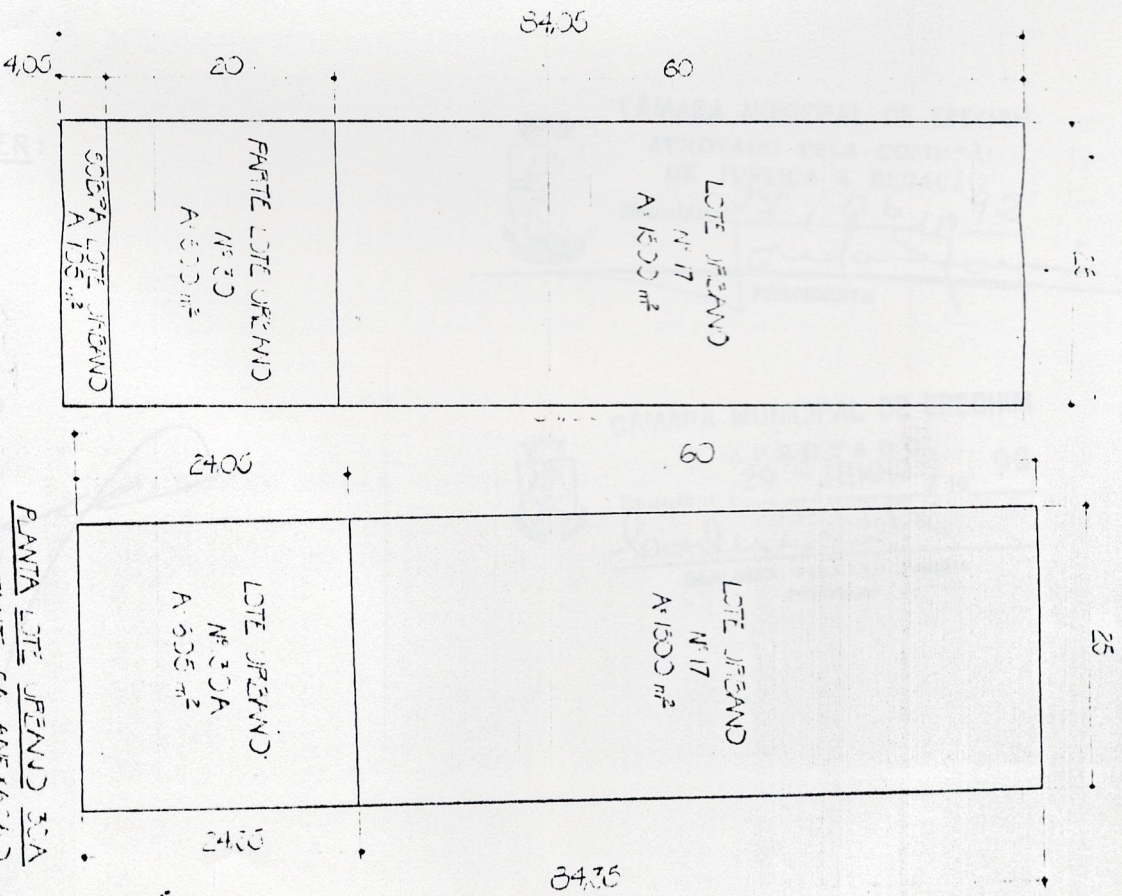
RUA SANTIAGO TEIXEIRA

RUA HILF DE SCHMIDT



RUA TORRES SOUZA

RUA NREU RIBEIRO



PLANTA DE SITUAÇÃO

ENC. 11035

PLANTA LOCALIZAC  
Nº 17 DE 5000

ENC. 11035

PLANTA LOTE JERAND  
RESULTANTE DA ANEXACAO  
DA SOBRÁ DE Nº 17  
ENC. 11035

ENC. 11035



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Erechim**  
**Poder Legislativo**

Ms. 1005  
*[Handwritten signature]*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

COLO N.º:

CO N.º: 050/92

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 037/92

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A /  
EFETUAR A VENDA DE UMA SOBRA DE / /  
ÁREA DE TERRA COM 105,00M2 AO SENHOR  
JANDIR ANTÔNIO CANTELE.

RELATOR: Ver. LOREDAN DAVID TONIN

PARECER: CONSTITUCIONAL

Tendo em vista de que o presente PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 037/92, versando em autorização de venda de sobra de área de terra, estar devidamente amparado na Legislação vigente, opinamos, pela CONSTITUCIONALIDADE, e encaminhamos o mesmo aos demais pares componentes da COMISSÃO, e após ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 1.992

*[Handwritten signature: Loredan David Tonin]*  
LOREDAN DAVID TONIN  
Vereador - Relator

AM O PARECER:

*[Handwritten signatures: Lipp, and others]*



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
APROVADO PELA COMISSÃO  
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Reunião: 28 / 06 / 92  
*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
APROVADO  
29 JUNHO / 19 92  
Reunião: 29 / 06 / 92  
*[Handwritten signature]*  
CARLINDA POLETTI FARINA  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

073/92 - CM

Erechim, RS 30 de Junho de 1.992

Senhor Prefeito:

Ao cumprimenta-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 29 de JUNHO de 1.992, reuniu-se Ordinariamente Esta CASA de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem Executiva, abaixo relacionados e anexados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 027/92 - AUTORIZA O MUNICIPIO DE ERECHIM A DOAR COMBUSTÍVEIS AOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO E CONVENIADOS DO MUNICIPIO.  
APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

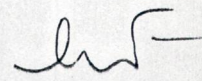
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 031/92 - DISPOE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO "51A", BAIRRO PROGRESSO, POLIGNO SUL, MUNICIPIO DE ERECHIM.  
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 033/92 - DISPOE SOBRE O INCENTIVO A PRESERVAÇÃO E O REFLORESTAMENTO DE ÁREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE ERECHIM, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 034/92 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESAFETAÇÃO DE PARTE DAS ÁREAS VERDES 1 E 2, LOCALIZADA NA CHACARA Nº 05, DA RUA PERNAMBUCO E LOTEAMENTO BOA MORADA, NESTA CIDADE.  
APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 035/92 - DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.993, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 036/92 - REDUZ ALÍQUOTA DO IPTU PARA ÁREAS VERDES, ISENTA DE IPTU OS DISTRITOS, DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 35 DA LEI Nº 1.681/79 E CONGELA A URM.  
APROVADO COM EMENDA, POR UNANIMIDADE.

  
...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

...

073/92 - CM

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 037/92 - AUTORIZA O MUNICIPIO DE ERECHIM A EFETUAR A VENDA DE UMA SOBRA DE AREA DE TER-RA COM 105,00M2, AO SENHOR JANDIR ANTONIO CANTELE. APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

Sendo o que se oferece para o momento, reite-ramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

CARLINDA POLETTI FARINA  
Presidente

Exmo. Sr.

Bel. ELOI JOAO ZANELLA

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2434, DE 30 DE JUNHO DE 1992.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A EFETUAR A VENDA DE UMA SOBRA DE ÁREA DE TERRA COM 105,00m<sup>2</sup>, AO SENHOR JANDIR ANTONIO CANTELE.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

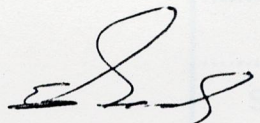
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Erechim, devidamente autorizado a regularizar através de venda uma sobra de área de terra com 105,00m<sup>2</sup> (cento e cinco metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado em parte do Lote No 30, da Rua Torres Gonçalves, nesta Cidade de Erechim, ao Senhor JANDIR ANTONIO CANTELE, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte do mesmo Lote, na extensão de 25,00m;  
SUL : Com parte do mesmo Lote, na extensão de 25,00m;  
LESTE: Com o Lote No 32, na extensão de 4,35m;  
OESTE: Com o Lote No 17, na extensão de 4,05m.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo 1º, será vendido ao preço de Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros) para pagamento a vista, quando da promulgação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 30 DE JUNHO DE 1992.

  
ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

  
LUIZ FELIPE DE MARCHI  
Secretário de Administração